



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE COMODATO

De um lado, PACTO SANTA MARIA, Programa de Auxílio Comunitário ao Toxicômano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 03.129.960/0001-44, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 1704, Santa Maria, CEP.: 97.010-490, representada por seu presidente Sr. MARCOS VINICIUS FRIEDRICH, CPF 219.592.340-72, RG 1022338501, denominado simplesmente de COMODATÁRIO; de outro lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 924571750001-40, com sede na Avenida Garibaldi, 1098, Ivorá/RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Marin, denominado simplesmente de COMODANTE, têm entre si, justo e contratado o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE dá em COMODATO ao COMODATÁRIO o veículo automotor GM S10, cor vermelha, Placa CIW 8349, Chassi 9BG138BTWWC919339 para uso nas atividades da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente contrato é pelo prazo de 10(dez) anos a contar da assinatura do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se cessarem as atividades da Associação o bem objeto do presente contrato deverá ser restituído ao município de Ivorá.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO compromete-se a conservar os bens objeto do comodato, zelar pela sua conservação, bem como fazer os consertos que forem necessários, a fim de manter os equipamentos em condições de uso. Compromete-se ainda a pagar os impostos, taxas e multas de trânsito decorrentes do veículo. Responsabiliza-se pelo uso e gozo do bem e por indenizações em caso de ocorrência de danos advindos de seu uso.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO facilitará o acesso por parte do COMODANTE ao veículo para inspeções periódicas.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO deverá indenizar ao comodante pelos danos causados nos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA: O comodatário deverá entregar o veículo ao comodante ao final do contrato, ou quando cessarem as atividades, em condições de uso.

J. F. M.



Estado do Rio Grande do Sul

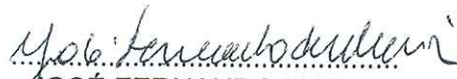
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Ivorá, 29 de dezembro de 2011.

COMODANTE:


.....
JOSÉ FERNANDO MARIN
PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ

COMODATÁRIO:


.....
MARCUS VINICIUS FRIEDRICH
PRESIDENTE PACTO

1)Nome:.....
CPF n.º:.....

2)Nome:.....
CPF n.º:.....